



328
27 70-48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X - Nº 122

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1968

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor-Geral da Caixa de Construções de Casas do Ministério do Exército, usando das atribuições que lhe confere a letra a do parágrafo 2º do artigo 42 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.175, de 11-12-45,

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS

em vista do processo protocolado nesta Caixa sob nº 116, de 26 de abril de 1968, resolve:

Aposentar a Servidora Iracema de Mattos Barbosa, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Nível 18, do Quadro do

Pessoal Civil desta Caixa - Parte Permanente - nos termos do que dispõe a letra a, do item I, do artigo 101 da atual Constituição Federal, combinados com o que estabelece o artigo 252, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952. - Atila José Thevenard Barrozo.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 19-6-68, indeferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

Sociedade Corretora

a) Autorização para funcionar:

A-67-4.081 - Luiz Gusmão Corretora Ltda. - Recife (PE).

DESPACHOS DO GERENTE

De 20-6-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-68-2.538 - Codesbra S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários - De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 150.000,00.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-68-2.514 - Safic S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 650.000,00 para NCr\$ 1.400.000,00.

b) Cancelamento de carta-patente pela mudança de objetivos sociais:

A-67-1.717 - República S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

c) Reforma de estatuto:

A-67-3.746 - Mutual S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 6-11-67.

A-68-2.204 - Safra - Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. A.G.E. de 26-4-68.

De 21-6-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

a) Cessão de quotas:

A-68-2.274 - Sodeval - Sociedade Corretora de Valores Ltda. - Alteração Contratual de 24-5-68.

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-68-2.401 - Finasa Paraná Santa Catarina S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

A-68-2.186 - Soma - Companhia de Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

De 18-6-68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 121-68 - Banco Duque de Caxias S.A. - Até 30-6-70.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 20-6-68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Aumento de capital:

Nº 468-68 - Banco de La Nacion Argentina - De NCr\$ 3.120.383,78 para NCr\$ 3.255.983,78.

b) Reforma de estatutos sociais:

Nº 326-68 - Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Estadual de Energia Elétrica Ltda. "Crece" - Assembleias Gerais Extraordinárias de 22-6-67 e 29-4-68.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 20-6-68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Reforma de estatutos sociais:

Nº 220-68 - Banco Holandês Unido S.A. - Assembleia geral extraordinária de 2-2-68.

Nº 350-63 - Cooperativa Central de Crédito Industrial Ltda. - Assembleia geral extraordinária de 8-4-68.

b) Mudança de denominação social:

Nº 350-68 - Cooperativa Central de Crédito Industrial Ltda. - Para Cooperativa de Crédito da Capital Ltda.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 21-6-68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais:

Nº 471-68 - Banco Industrial de Campina Grande S.A. - De NCr\$ 4.680.000,00 para NCr\$ 5.148.000,00.

b) Reforma de estatutos sociais:

Nº 30-68 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Metalúrgica Wallig Ltda. - Assembleia Geral Extraordinária de 28-12-67.

Nº 355-68 - Cooperativa de Crédito Funcional Ltda. - Assembleia Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 282 - Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º, do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da PRIMAR - Produtos Indus. do Mar - Processo nº 1.789-68, habilitando a referida Empresa ao gozo das isenções e estímulos previstos no Decreto-lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com os termos do relatório de aprovação do projeto apresentado.

PORTARIA Nº 17 DE JUNHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 294 - Tornar sem efeito a Portaria nº 122 de 8 de março de 1968.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no exercício da competência que lhe

é deferida pelo artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 resolve:

Nº 299 - Designar Pedro Pereira Sobrinho, "Inspetor de Trabalho, Nível 17", para exercer os encargos de Agente da SUDEPE, no Estado de Sergipe, nos Termos da Tabela aprovada pelo Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 1.758-65 e de conformidade com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 300 - Resolve delegar competência ao Doutor Fuad Alzuguir, Chefe da Estação Experimental de Biologia e Piscicultura em Pirassununga - São Paulo - para receber, em doação, terreno destinado à construção do Centro de Biologia e Piscicultura em Delfinópolis - Minas Gerais.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 301 - Conceder dispensa ao Secretário, nível 8, Ilda Sobreira Nila

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que são por seção anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMILIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas são anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ves, com encargos de Chefe da Seção de Administração do Hospital Central da DAS-DA-SUDEPE.

Nº 02 — Designar Andrade Ribeiro Gonçalves para exercer os encargos

de Chefe da Seção de Administração do Hospital Central da DAS-DA-SUDEPE, de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — Antonio Maria Nunes de Souza.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 190 — Nomear o Procurador de 1ª Categoria Raul Renato Cardoso de Mello Filho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Contencioso da Procuradoria-Geral deste Instituto ficando, consequentemente, dispensado das fun-

ções de Assistente Técnico da mesma Procuradoria Geral.

Nº 291 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Renato Augusto Brunon Costa, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente Técnico, da Procuradoria Geral deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, alínea "q" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10-1-63, em consonância com o artigo 9º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6.12.66, resolve:

Nº 116 — Aposentar Rodolpho Novelli, Professor Adjunto nível "22" do Quadro de Pessoal desta Universidade, de acordo com o item II do artigo 53, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e seu § 3º. — Hélio Barreto.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição da sua competência, "ex vi" do art. 40, n.º 7 do Estatuto da Universidade, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966 e, tendo em vista o que consta do Decreto número

59.835 de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.049 de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 577 — Atribuir o encargo de Assistente, de que trata a tabela publicada no Diário Oficial de 25 de julho de 1967, alterada pelo art. 2º do Decreto nº 61.049 de 21 de julho de 1967 a Clementino Fraga Neto, percebendo mensalmente a quantia de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) a título de Gratificação pela Representação de Gabinete.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição da sua competência, "ex vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 28.348.67-UPRJ, resolve:

Nº 649 — Nomear o Professor José Martinho da Rocha, Catedrático, em

bolos 5-C, agregado ao Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer o cargo em comissão, de Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Símbolo 5-C, mantido pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição da sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.527.68-UPRJ, resolve:

Nº 653 — Designar Iris da Gama Barcellos, Escriturário, AF-202.8.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, Chefe da Seção de Ensino, Símbolo 8-F, para substituir eventual da Chefe de Secretaria, Símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima referido da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição da sua competência "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967 tendo em vista o que consta do Processo nº 7.526.68-UPRJ, resolve:

Nº 654 — Designar Miguel Arcanjo dos Santos, Auxiliar de Portaria, GL-303.8.B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer na Faculdade de Filosofia a função gratificada de Administrador da Sede, Símbolo 8-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga com a dispensa de Manoel Antonio Siqueira.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições da sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21.6.67, resolve:

Nº 655 — Designar Alarico Camargo Filho e Ivan do Carmo Almeida, Auxiliares de Portaria, GL-303.7, da Parte Especial do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, como responsáveis pelos serviços de manuten-

ção da sub-estação que encontra-se instalada no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço número 2-68. — Oséas de Oliveira.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1968.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a fase de transição por que passa a Universidade, como conseqüências da implantação de reformas universitárias resolve:

Nº 658 — I — Passam à supervisão do Sr. Prefeito da Universidade, guardada sua autonomia, os seguintes serviços industriais:

- S. I. de Obras e Instalações
- S. I. de Alimentação
- S. I. Gráfico
- S. I. de Lavanderia
- S. I. de Oficinas Gerais
- S. I. de Transportes.

II — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 888 de 6.9.1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 659 — I — atribuir ao Assessor Newton Ribeiro de Magalhães a responsabilidade da articulação, na área da Reitoria, dos assuntos relativos aos serviços industriais.

2 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 888 de 6.9.1967. — Raymundo Moniz de Aragão.

PARECER

A Comissão designada pelo Magnífico Reitor, para dar parecer sobre a correlação de matérias e a compatibilidade de horários em que é interessado o Prof. Evaristo de Moraes Filho, tendo estudado o assunto verificou e concluiu que:

- a) existe correlação de matérias entre Direito do Trabalho e Sociologia;
- b) as Faculdades de Direito e de Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro funcionam em horá-

rios tão largos, que não encontrarão dificuldades em estabelecer horas de aulas diferentes para as que ficarão a cargo do Professor em causa, se se efetivar o contrato proposto.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1967 — Ass) *Helio Vianna* — *Ildefonso Mascarenhas da Silva* — *José Carlos Lisboa*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1968.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964 e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.460-68 desta Reitoria, resolve:

Nº 315 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, § 1º, combinado com o art. 101, item I, alínea "a" da Constituição do Brasil, a *Aurelina Ferreira Real*, matrícula nº 2.883.054, no cargo de Atendente código P-1709.9, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias e tendo em vista o que consta do processo número 1.540-68, resolve:

Nº 316 — Designar de acordo com o art. 36 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, *Carlos Maria Antonio Humbinger Tokarnia*, Assistente de Ensino Superior, nível 20 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, para responder temporariamente pela cadeira de Anatomia Patológica e Técnica de Necrópsias, durante o afastamento do Professor Catedrático *Jefferson de Andrade Santos*, à disposição da Universidade Federal de Minas Gerais. — *Manoel Barreto Netto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 936-68, da Reitoria, resolve

Nº 135 — De acordo com o art. 24, letra "j" do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4-1-62 e o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-53, conceder exoneração, a pedido, a *Carlos Eugenio Gomes Santos*, matrícula nº 2.272.045, do cargo de Técnico de Contabilidade — Código P.701.13.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 10 de maio do corrente ano.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 991-68 da Reitoria e 1.097-68 — Reitoria, resolve

Nº 137 — De acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 35 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, combinado com o parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto nº 59.676, de 6-12-66, autorizar o afastamento do Professor Adjunto (Titular) *José Araújo Silva*, da Cadeira de Fisiologia, com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, durante o período de 1-6 — até 31-7-68, a fim de participar do II Congresso Luso-Brasileiro de Radiologia, em Lisboa — Portugal e visitar alguns centros médicos de sua especialidade na Europa.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 652-68, da Reitoria e 697-68 — Reitoria, resolve

Nº 138 — De acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 35 da Lei nº 4.881-9, de 6-12-65, combinado com o parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto nº 59.676, de 6-12-66, autorizar o afastamento do Professor Adjunto (Titular) *Lourival de Mello Motta*, da Cadeira de Radiologia, com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, durante o período de 28-5 até 31-8-68, a fim de acompanhar os trabalhos do II Congresso Luso-Brasileiro de Radiografia, em Lisboa — Portugal e visitar Centros Radiológicos Hospitalares da Europa.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 693-68, da Reitoria, 696-68, 965-68 e 998-68 — Reitoria, resolve

Nº 239 — De acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 35 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65, combinado com o parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto nº 59.676, de 6-12-66, autorizar o afastamento do Professor Assistente, nível "20", *Eduardo Jorge Silva* da Cadeira de Radiologia da Faculdade de Medicina e responsável, provisoriamente, pela regência da cátedra de Biofísica do Instituto de Ciências Exatas desta Universidade, durante o período de 28-5 até 20-7-68, a fim de acompanhar os trabalhos do II Congresso Luso-Brasileiro de Radiografia em Lisboa — Portugal e visitar Centros Radiológicos Hospitalares da Europa. — *Milton Gonçalves Ferreira*, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 665-68 da Reitoria, resolve

Nº 111-A — Designar de acordo com o art. 26, parágrafo 1º da Lei nº 4.881-A-65, e o art. 14, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 59.676-66, os Professores *Mariano Teixeira Cavalcante*, *Manoel Menezes Ferreira Pinto* e *Abílio Antunes dos Santos*, todos do Quadro do Pessoal desta Universidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários na acumulação de *Hugo Amaral Vital* Médico Cirurgião da Fundação Hospital da Agro-Indústria do Açúcar Médico Credenciado do INPS, indicado para as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade de Medicina desta Universidade. — *Aristóteles Calasans Simões*

Instituto de Ciências Biológicas

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1968

O Coordenador do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 11 — Designar *Humberto Correia Lima*, Auxiliar de Ensino da cadeira de Farmacologia e Terapêutica Experimental, deste Instituto, para sem prejuízo de suas funções acompanhar os trabalhos do Curso de Especialista de Farmacologia, no período

CENTRO NACIONAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO (FUNDAÇÃO)

LEI E ESTATUTOS

Divulgação nº 1.047

PREÇO: NCr\$ 0,50

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

do de 6 de maio a 5 de junho de 1968, a ser realizado na Faculdade Nacional de Medicina — Rio, tudo na forma do que prescreve a alínea b do art. 4º da Resolução nº 5 de 22-2-68, do Conselho Universitário. — *Nabuco Lopes*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Portaria de admissão nº 261 de 22 de dezembro de 1954 de *Maria da Anunciação Veiga*.

Apostila

Em virtude do despacho exarado pelo Magnífico Reitor no processo nº 17.808-66, a servidora a quem se refere a presente portaria foi agregada, a partir de 14.5.68, ao Quadro Único de Pessoal Parte-Permanente desta Universidade, com o vencimento correspondente ao símbolo 3-F de Chefe de Serviço de Expediente do Departamento de Administração da Reitoria, verificando-se automaticamente, na mesma data, a vacância de cargo de provimento efetivo de onde procede a interessada, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 1.741 de 22-11-52, combinado com o artigo 1º §§ 1º e 2º do Decreto nº 990 de 14-5-62 e com o artigo 60 da Lei número 3.780 de 12-6-60.

Bahia, 22 de maio de 1968. — *Roberto Figueira Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1968

O Diretor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 002781-68, resolve.

Nº 194 — Nos termos dos arts 100, parágrafo 1º e 101, item I, alínea "a", in fine, da Constituição, conceder aposentadoria à servidora *Ernestina Biteti* no cargo de Servente GI-104-5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado no Conservatório Mineiro de Música, com vencimentos integrais, por ter provado a prestação de mais de trinta (30) anos de serviço público.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo número 01193-68, resolve:

Nº 195 — Nos termos dos artigos 100, parágrafo 1º, e 101, inciso I, alínea "a", da Constituição de 24 de janeiro de 1967 conceder aposentadoria a *Pessy Pinheiro Chagas* no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da U.F.M.G., lotada no Conservatório Mineiro de Música com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter provado contar 30 anos de serviço público.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 756-68; resolve:

Nº 197 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de '52, regulamentados pelo Decreto número 45.807 de 15 de abril de '59 conceder exoneração, a pedido, ao servidor *Roberto Vasconcelos Moreira da Rocha*, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, AP-102-7, do Q.U.P., P.P., da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura a partir de 14 de fevereiro de 1968. — *Gerson de Brito M. Boson*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve

Nº 243 — Aposentar compulsoriamente, nos termos do artigo 53, parágrafos 1º e 3º da Lei 4.881-A-65, combinado com o artigo 184, item II da Lei 1.711-52, a partir de 24 de novembro do corrente ano, a Luiz Inácio de Barros Lima, no cargo de Professor Catedrático, nível especial da Cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina, desta Universidade.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1968

Nº 96 — Conceder exoneração, a partir de 18-12-67, a Maria do Monte Lobo Novellino Filha, do cargo de Chefe de Administração, nível 16-C, lotada na Reitoria, do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1968

Nº 110 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24-1-67, combinado com os artigos 176, item II e 184, item II da Lei nº 1.711-52, a Manoel Mendes Gonçalves, no cargo de Inspetor de Aunos, nível 10, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1968

Nº 115 — De acordo com os artigos 6º, 7º, 27 e 28, da mesma Lei, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, transferir Manuel Sávio Fernandes Vieira do cargo de Pesquisador Auxiliar, lotado na Faculdade de Medicina para o cargo de Professor Assistente lotado na mesma Faculdade.

Nº 117 — Conceder exoneração, a partir de 21-2-68, a José Omena Duarte Filho, do cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotado na Reitoria (Departamento de Planejamento, Obras e Oficinas).

Nº 118 — Conceder exoneração, a partir de 7-3-68, a Henny Célia Costa Lima, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal da U.F.Pe., lotada na Faculdade de Ciências Econômicas.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1968

Nº 127 — Aposentar compulsoriamente, nos termos do artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24-1-67, combinado com os artigos 176, item II da Lei 1.711-52, a Ceciliano Ferreira de Azevedo, a partir de 3 de março do corrente ano no cargo de Inspetor de Alunos, nível 10, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 128 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24-1-67, combinado com os artigos 176, item II e 184 item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Malaquias Anônio dos Santos, no cargo de Técnico de Laboratório, nível 14, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 129 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combina-

do com os artigos 176, item II e 184, item II da Lei nº 1.711-52, a Clovis Ferreira Bunzen, matrícula número 1.830.840, no cargo de Escriturário, nível 10, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 130 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinado com os artigos 53, inciso II da Lei 4.881-A-65 e 184, item II da Lei número 1.711-52, a Nelson da Costa Carvalho, matrícula 1.528.155, no cargo de Professor Catedrático, nível especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na cadeira de "Ciência da Administração" da Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 131 — Conceder Aposentadoria, nos termos do artigo 53, item II da Lei nº 4.881-A-65, combinado com o artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24-1-67, e ainda, com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711-52, a Arnaldo Porto Poggi de Figueiredo, no cargo de Professor Catedrático nível especial, da cadeira de "Botânica Aplicada" da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1968

Nº 140 — Conceder exoneração, a partir de 13-3-68, a Maria do Amparo Coutinho de Lemos, das funções de Vice-Coordenadora da Escola de Enfermagem desta Universidade.

Nº 141 — Conceder exoneração, a partir de 1º-4-68, a Lucas Vilar Suasuna, do cargo em comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Gabinete do Reitor.

Nº 142 — Conceder exoneração, a partir de 7-2-68, a Luiz Francisco do Rêgo Costa, do cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, lotado na Reitoria (Departamento de Planejamento, Obras e Oficinas).

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1968

Nº 145 — Conceder exoneração, a partir de 1º-4-68, a Marli Pires, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, lotada na Reitoria (Divisão do Pessoal). — O Vice-Reitor — *Junio de Lemos*.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1968

A Comissão de Promoção da UFPE, designada pela Portaria nº 26 (R) de 9-VII-1965, do Magnífico Reitor, a qual foi publicada no *Diário Oficial* de 26-I-1966 (Seção I — Parte II), usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do disposto no artigo 59, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 30 subsequente, o qual dispõe sobre o Regulamento de Promoções aos Funcionários Públicos Civis da União, resolve

Nº 121 — Promover, no Q.P. da U.F.Pe., a partir de 30-IX-1963, nos termos dos Decretos ns. 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 60.611, de 24 de abril de 1967:

A — Na carreira de "Procurador":
Por merecimento, a:

1 — Nildo Carneiro Leão, do cargo de Procurador de 3ª Categoria, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, em vaga criada pelo Decreto nº 49.322, de 29-11-60.

Nº 122 — Resolve promover, no Quadro Único de Pessoal da UFPE, a partir de 31-VIII-1966, nos termos dos Decretos ns. 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 60.611, de 24 de abril de 1967.

A — Na Série de Classes que compõem a classe de "Almozarife" Código AF-101:

Por merecimento, a:

1 — Adauto Ferraz Gominho, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, em vaga resultante da reestruturação do Quadro Único de Pessoal desta Universidade;

B — Na série de classes que compõem a classe de "Engenheiro", Código TC-612:

Por merecimento, a:

1 — Luciano de Castro Lôbo, da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga resultante da reestruturação do Quadro Único de Pessoal desta Universidade;

2 — Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti, da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22, em vaga resultante da reestruturação do Quadro Único de Pessoal desta Universidade;

Nº 123 — Resolve promover no Quadro Único de Pessoal, da U.F.Pe., a partir de 31-III-1967, nos termos dos Decretos ns. 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 60.611, de 24 de abril de 1967:

A — Na Série de Classes que compõem a classe de "Carpinteiro", Código A-601:

Por merecimento, a:

1 — Benedito Gomes da Silva, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga decorrente da promoção concedida a Arnaldo Figueira de Menezes.

B — Na Série de classes que compõem a classe de "Assistente Social" Código TC-1.301:

Por antiguidade, a:

1 — Cesarina Lopes de Moraes, da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22, em vaga resultante da reestruturação do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 438ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade

As dezoito horas do dia dezenove do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala do Plenário, de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença; Theobaldo de Freitas Leitão — Vice-Presidente, — Romeu Vieira Machado, Francisco Heidemann, José Luiz Ferreira da Costa, Emilio Pagotto, Militino Rodrigues Martinez, Hyran Guiraud, Virgílio José Afonso, Ivo Magalhães de Oliveira e Ilmar Penna Linhares, a 438ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 437ª — e justificada a ausência do Conselheiro Ary Pinto de Carvalho. Também justificada a ausência à reunião anterior, do Conselheiro Hyran Guiraud, bem como do seu suplente Roberval Carvalho, que, à vista atraso do avião, só conseguiu chegar à Guanabara, às vinte e uma horas e trinta minutos de sexta-feira vinte e dois de março. Presente à reunião, o suplente Gelsio Quintanilha Pinto. —

ORDEM DO DIA: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão leu os pareceres exarados pela referida Comissão, nos processos a seguir indicados: 85-68; balancete do C. F. C., de março de 1968; aprovado. Processos 95, 96, 98, 100, 104, 106, 107, 108 e 109; prestações de contas do exercício de 1967 dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Amazonas, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo e Paraná. Sob o ponto de vista formal, os documentos enviados ajustam-se às exigências pertinentes à espécie facultando o exame do movimento financeiro e da situação econômica do Regional, especialmente pelos balancetes e quadros demonstrativos relativos do Presidente e da Comissão de Contas local. No que diz respeito à apreciação substantiva da matéria ex-vi do disposto no ato nº 8, do Tribunal de Contas, combinado com os artigos 8º letra "a", e 11, letras "a", "b" e "c", do Decreto-lei nº 9.295, de 27.5 de 1946, conferimos a rigorosa observância do critério legal no cálculo da cota devida ao Conselho Federal, razão mesma porque, nesse âmbito, somos de parecer que as referidas contas devem ser aprovadas e encaminhadas

das ao Tribunal de Contas da União, Aprovado. 56-67; CRC-Rio Grande do Sul; atas de novembro e dezembro de 1967; subvenção concedida à Federação dos Contabilistas do Rio Grande do Sul; como bem ressalta a Assessoria, a resolução CFC 26-51 ainda prevalece e somente ao CFC competiria, como órgão disciplinador, aceitar ou não proposição de qualquer Conselho Regional, no sentido de dispor de seus recursos, para auxílio, doação, subvenção ou empréstimo. O CRC-São Paulo tem atendido à resolução, solicitando sempre autorização, em alguns casos "ad-referendum" do C. F. C., como ocorreu com o último, exclusivamente para atender a conclaves de classe. A autoridade disciplinadora, o CFC, pode atendendo às ponderações e julgando em cada caso, aprovar ou autorizar a subvenção ou auxílio. Em todos os casos sempre o foram, objetivando processos e conclaves de contabilidade, portanto, em função da classe, normalmente, especificados as funções, natureza ou destino das mesmas. Não seriam, portanto, identificadas as razões que viessem a ser negadas a qualquer outro Conselho em idênticos casos. O que se pretende evitar é que, ocasionalmente, pudesse o gestor do patrimônio de qualquer Conselho utilizar recursos do mesmo, no sentido de projeções outras. Assim, o poder de disciplina é necessário e tem sua razão de ser, porém, a Resolução 26-51 merece ser interpretada à vista das considerações feitas pela Assessoria, propondo que se baixe resolução explicativa, da qual apresentamos em anexo o projeto. Aprovados o parecer da Comissão de Contas e o projeto de Resolução. A Presidência, ante o parecer acima aprovado solicitou que levasse a Comissão de Contas em consideração os dizeres ali constantes, por ocasião do exame da prestação de contas do C. R. C. — Rio Grande do Sul, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas da União. O Conselheiro Francisco Heidemann relatou os processos a seguir indicados: 140-68; CRC-Bahia; relatório da presidência do exercício de 1967; agradeça-se a remessa e arquivar-se o processo, o que foi aprovado. 199-67; Regulamento Interno do CRC-Rio Grande do Sul; solicita informes sobre a eleição do 2º Vice-Presidente da Associação. Somos de parecer que o CRC deva ser autorizado a proceder a esta eleição, como proposto e mais, deva também proceder à eleição dos dois suplentes da Comissão de Contas, como bem lembrou a Assessoria deste C.F.C., o que foi aprovado 1.476-57; CRC-São Paulo; revoga o art. 7º de sua Resolução 66-61 — normas baixadas pa-

Para determinar a suspensão dos contabilistas e escritório de Contabilidade em débito com o pagamento de anuidades. Diz o art. 7º: "Uma vez suspensos, o Contabilista ou o Escritório de Contabilidade, obrigatoriamente terão que apresentar a este Conselho a carteira profissional ou a licença ou escritório para anotação de suspensão". Tratando-se de dispositivo baixado pelo próprio CRC-SP, embora não contrariando, mas também não prescrito por lei ou disposição do C.F.C., somos de parecer que o próprio CRC-SP pode revogar o citado art. 7º e propomos, já que assim é pedido, que o C.F.C. homologue esta decisão, o que foi aprovado. 133-68 e 134-68; CRC-São Paulo; processos de interesse do Sr. Eucherio Graziadis Amado, referentes às denúncias contra o citado profissional pelos Srs. Gerard Zibelle Joaquim Carvalho. Recurso ex officio do CRC-SP. Proponho que se tome conhecimento do recurso "ex officio, negando-lhe provimento, para confirmar a decisão do CRC-SP, o que foi aprovado. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 133-64; CRC-Amazonas; consulta sobre registro profissional; com a substituição do diploma por certidão de inteiro teor, fornecida pelo MEC, em virtude de extravio de diploma. O diploma é o "comprovante" de contabilista, provando ter ele concluído o curso e estar em condições de se habilitar perante o Conselho Regional, para o exercício da profissão. O fato de ter o diploma se extraviado não pode, de forma alguma, impedir que o seu beneficiário possa gozar das prerrogativas que lhe foram conferidas por lei. Para tanto, basta que o órgão que o expediu, no caso, o MEC, forneça ao interessado uma certidão de seu registro, que substitui, para todos os efeitos legais, o diploma. Somos, pois, de parecer que o CRC do Amazonas deva proceder ao registro do Sr. Francisco Antônio de Aguiar, pois ele está plenamente habilitado, o que foi aprovado. INTERESSE GERAL: Usou da palavra o Presidente Eduardo Foréis, para se referir à unificação das categorias profissionais — projeto 2.461-64. — Afirmou que, em 1964 por inspiração do Conselho Federal o Deputado Arnaldo Nogueira apresentou-o na Câmara Federal. Isso porque o referido projeto deveria ter sido apresentado ao Congresso Nacional que se realizaria em Curitiba, Estado do Paraná, naquele ano, o que não foi feito, por não ter ele se concretizado, daí a iniciativa do CFC em solicitar aquele Deputado a apresentação do projeto. O projeto vem sendo combatido pelas Federações de Contabilistas do Rio Grande do Sul e de São Paulo e Sindicatos de Contabilistas do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul. A Federação dos Contabilistas de São Paulo convidou o CFC, para participar da 1ª Convenção de Entidades Sindicais, que se realizaria em São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 do corrente, e, adiantou o Presidente Foréis, absteve-nos de comparecer por se tratar de reunião de Entidades Sindicais e não ter esclarecido o convite a finalidade da Convenção. Posteriormente, tivemos notícia de que naquela reunião se resolvera apresentar um novo projeto de unificação das categorias profissionais. Declarou a Presidência que o CFC sempre esteve pronto a aceitar quaisquer sugestões que viessem a melhorar o projeto em tramitação na Câmara Federal. O projeto aprovado naquela reunião segundo nos consta, cria o técnico de escrituração ao invés de técnico em contabilidade, podendo este assinar balanços de pequenas empresas. Eis uma dificuldade básica: conceituação do que seja pequena empresa. Não haveria, assim, unificação, nem se modificaria o "status quo" vigente. O que pretendemos é a extinção do técnico em contabilidade, permanecendo apenas o contador, profissional de grau universitário, em igualdade de condições aos advogados, médicos, engenheiros, etc.

Para exemplificar a situação angustiante, em que está se tornando a duplicidade de categorias, com o crescimento a olhos vistos dos técnicos em contabilidade e o desaparecimento ou decréscimo dos contadores, o Diário Oficial da União, publica edital onde está expresso que para o concurso de Contador da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, inscreveu-se apenas um candidato, que assim mesmo, não compareceu às provas. Pelos dados que estamos recebendo dos Conselhos Regionais, nos três primeiros meses de 1968, a situação ainda mais se agrava, pois é cada vez menor o número de contadores que se inscrevem nos Conselhos. Há necessidade de se movimentar a Classe, em prol de andamento do projeto 2.461, que se encontra em mãos do Deputado Braga Ramos, da Comissão de Educação da Câmara Federal. Há pressões contra o projeto, tanto que estamos dando integral apoio para a realização, em Curitiba em maio próximo da VI Convenção de Contabilistas, quando comparecerão profissionais de outros Estados. A seguir, referiu-se à sua presença, em 29 de março último, na Faculdade de Ciências Contábeis de Taubaté. Formava-se a primeira turma de contadores. Após os discursos do aluno e do paraninfo, adiantou o Presidente Eduardo Foréis, dirigiu-lhe palavras de incentivo, ao mesmo tempo em que pediu o apoio de todos ao 2.461-64, encontrando suas palavras ótima receptividade entre o corpo docente da referida Faculdade. Reforma da Resolução 205-67: Adiantou a Presidência que se dirigiu às entidades da classe: Federação dos Contabilistas do Rio Grande do Sul, Federação dos Contabilistas do Rio de Janeiro, Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, Sindicato dos Contabilistas do Rio Grande do Sul, pedindo sugestões para aprimorar aquela Resolução: sobre as eleições diretas nos Conselhos Regionais de Contabilidade. Atendendo ao pedido do Conselho, o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo enviou sugestões, tecendo, no entanto considerações quanto às eleições diretas, afirmando, inclusive que feriam prerrogativas sindicais. A resposta ao referido Sindicato foi lida perante o Plenário tendo sido julgada ótima. Em seguida, usou da palavra o Conselheiro Hyran Guiraud para dizer que lhe cabia prestar ao Conselho Federal uma satisfação: meses atrás recebera ele um voto de confiança por fatos que estavam acontecendo em seu Estado, o Paraná, dando a impressão de que dentro de sua administração no Instituto Nacional de Previdência Social havia corrupção. Recebera votos de solidariedade de amigos e lhe tocara, particularmente, os recebidos do Plenário do CFC. Houve o inquérito, feito por indicação do Ministro do Trabalho, que concluiu pela improcedência das denúncias. Aliás o Senhor Governador demitiu o Secretário de Estado que fizera as denúncias. Fazia esta comunicação à Casa, agradecendo, mais uma vez, a confiança nele depositada. O Presidente Eduardo Foréis, afirmou que quando foi proposto aquele voto estavam todos os membros do C. F. C. absolutamente tranquilos, quanto ao seu desfecho. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas, sendo marcado o dia 25 de maio para a próxima reunião ordinária. A presente ata foi por mim, Secretário, Sílvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foréis.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 108-68

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS NA BAHIA

Nº 64, de 6-5-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Fer-

nando Peixoto da Cunha Martira, nº 473.324, Médico, que, concomitantemente, fica promovido ao nível 22.

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM SÃO PAULO

Nº 222, de 24-5-68 — Exonera, a pedido, a contar de 26-5-67, Augusto Luiz Bernardes Bauer nº 411.758, do cargo efetivo de Escriturário, nível 10; Nº 238, de 11-6-68 — Exonera a pedido, a contar de 1-6-67, Epitácio Figueiredo Machado, nº 302.388, do cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12; Nº 239, de 11-6-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antonieta Borrelli, nº 201.771, Técnico de Administração, nível 20; Nº 241, de 11-6-68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Carlos Magalhães Martins, nº 495.920, Cobrador de Seguros, nível 15, a contar de 25-9-67; Nº 242, de 11-6-68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Osório Silva, nº 230.358, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, a contar de 21-2-68; Nº 243, de 11-6-68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Sento Savioli, nº 108.750, Auxiliar de Portaria, nível 7, a contar de 2-11-67; Nº 244, de 11-6-68 — Exonera, a pedido, a contar de 1-1-68 Frederico Rodrigues Lobo, nº 606.502 do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 1.516, de 5-6-68 — Designa Dilson Almeida Cordier, nº 423.950, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Médico (B), 6-F, na Agência em Itabuna.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 1.003, de 31-5-68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-6-68, José Alcide, nº 502.890, da função gratificada de Chefe do Setor de Fisioterapia (M), 2-F, no Hospital do Andaraí.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 2.157, de 6-6-68 — Dispensa, a pedido, a contar de 19-2-68, Antônio Vieira dos Santos, nº 304.473, da função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço de Contabilidade (F), 11-F Nº 2.158, de 6-6-68 — Dispensa a pedido, a partir de 6-6-68, Raul Theodoro Alves, nº 202.888, da função gratificada de Inspetor Regional, 1-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.169, de 10-6-68 — a) Exonera Arlindo dos Santos Maciel, número 419.366, do cargo em comissão de Assistente do Serviço Jurídico (I), 6-C e nomeia-o para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Jurídico (I), 6-C — b) Dispensa Irineu Barbosa Tavares, nº 601.511, da função gratificada de Chefe da Procuradoria (T), 4-F, e nomeia-o para exercer o cargo em comissão de Assistente do Serviço Jurídico (I), 6-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 833, de 29-5-68 — Designa Conceição de Maria Emerenciano da Câmara, nº 308.199, para exercer a função de confiança de Encarregado de Turma de Comunicação e Arquivo (S), 8-FC; Nº 834, de 29-5-68 — Designa Maria Celi Santos de Carvalho, número 310.466, para exercer a função de confiança de Chefe de Turma de Documentação e Estatística Médica (S), 8-FC; Nº 835, de 29-5-68 — Designa Geraldo Barbosa de Lima, número 229.138, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Material (B), 12-F; nº 836, de 29-5-68 — Designa José Jorge Maciel, nº 651.049, para exercer o cargo em comissão de Delegado (S), 6-CC; Número 853, de 6-6-68 — Designa José Lourenço do Nascimento Carmo, número 401.658, para exercer a função

de confiança de Motorista de Delegado (S), 13-FC; Nº 854, de 6-6-68 — Designa Ademar Silva da Câmara, nº 600.182, agregado, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Assistência Técnica (S), 4-FC.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.046, de 3-6-68 — Designa Cely Reichert Boeira, nº 110.129, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Compras de Material (B), 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 742, de 11-6-68 — Nomeia Deusdedit Lyra, nº 410.382, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Hospital (I), 7-C; Nº 743, de 11-6-68 — Dispensa José Ernesto Serra Rios número 226.614 da função gratificada de Encarregado do Pósto de Arrecadação e Benefícios (C), 5-F, no Núcleo Bandeirante; Nº 744, de 11-6-68 — Designa Antônio da Silva, número 305.355, para exercer a função gratificada de Encarregado do Pósto de Arrecadação e Benefícios (C), 5-F, no Núcleo Bandeirante.

Relação INPS nº 109-68

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 332, de 18-6-68 — Exonera a pedido, a contar de 1-4-68, Déa Rinaldi Coelho Marques, nº 406.573, do cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12; Nº 333, de 18-6-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Ernesto Azevedo, nº 601.455, Oficial de Administração, nível 16; Nº 334, de 18-6-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alcides Marinho Régo, nº 300.872, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS NA BAHIA

Nº 65, de 12-6-68 — Agrega ao quadro de Pessoal do Instituto, na forma das Leis ns. 1.741-52 e 3.780-50, a contar de 24-8-59, considerando-se vago o correspondente cargo efetivo, Walter Moraes Ferreira, nº 602.028, Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS NA GUANABARA

Nº 394, de 10-6-68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Joaquim Gracindo Marques, nº 500.750, Médico, nível 22; Nº 396, de 10-6-68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Antonio Monteiro da Silva, nº 400.724, Procurador, 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SANTA CATARINA

Nº 18, de 7-5-68 — Exonera, a pedido, a contar de 16-9-67, Dóris Thezinhina Faria Lebarbenchon, número 409.296, do cargo efetivo de Escriturário, nível 10.

Determinações de Serviços

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 502, de 12-6-68 — Exonera Maria Celina Paixão Passos, nº 207.617, do cargo em comissão de Secretário (B), 6-C, no Gabinete do Secretário-Executivo; Nº 503, de 12-6-68 — Nomeia Iara Vieira da Silva, nº 406.416, para exercer o cargo em comissão de Secretário, 6-C, no Gabinete do Secretário-Executivo, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Assessor-Administrativo (I), 3-F; Nº 504, de 12-6-68 — Nomeia Oritaco Ernesto Guimarães Silva, número 414.747, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão (M), 5-C, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Assistente de Divisão (C), 3-F; Nº 505, de 12-6-68 — Designa José Hamlecar Nogueira de Freitas, nº 221.854, para exercer a função gratificada de Assis-

te de Divisão (C), 3-F, no Grupo de Arrecadação Nº 509, de 12 de junho de 1968 — Designa Dulce de Almeida Pereira, nº 404.937, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo (I), 3-F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria e Pessoal do DAF (I), 6-F, Nº 510, de 12-6-68 — Designa Carmen Ribeiro, nº 100.636, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria e Pessoal do DAF (I).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 1.551, de 12-6-68 — Designa Flávia Barros Rodrigues, nº 110.312, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo, 5-F, na Coordenação de Assistência Médica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 340, de 3-5-68 — Designa Otaviano Braz Filho, nº 409.577, para exercer a função gratificada de Tesoureiro (F), 4-F, no Setor Financeiro.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

Nº 704, de 10-6-68 — Designa Raymond Alexandre Vinhaes Neto, número 301.305, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo 4-F, na Coordenação dos Serviços Jurídicos.

Relação INPS nº 85-68

Retificação

Determinações de Serviços

No Diário Oficial, Seção I, Parte II, nº 91, de 14.5.68, pág. 1.040. Onde se lê: Oswaldo Dias Menezes, leia-se: Oswaldo Dias Bezerra.

Relação INPS nº 86-68

Retificações

No Diário Oficial, Seção I, Parte II, nº 93, págs. 1059-60, de 16.5.68.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Onde se lê: nº 611.790, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Manutenção (I), 9-F, ... leia-se: nº 411.790, para exercer a função gratificada de Chefe do SB (B), 8-F, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Chefe do Setor de Manutenção (I), 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 422.297, ... leia-se: nº 422.387.

Onde se lê: a Seção de Manutenção do TAM 6-F, ... leia-se: da Seção de Manutenção do HAM, 6-F.

Relação SSG nº 107-68

Retificação

Agregação

Onde se lê: ... considerando-se vagos os correspondentes efetivos: ... leia-se: ... considerando-se vagos os correspondentes cargos efetivos: ...

Relação SP nº 1-68

Agregação — Na forma das Leis 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vago o correspondente cargo efetivo Roque Coimbra, nº 601.911, Fiscal de Previdência, nível 18, a contar de 1-7-60.

Exoneração, a pedido, de: Tereza Corceta Bianchini, nº 205.994, do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado de São Paulo; Roberto Mário Tavares do Canto, nº 104.068, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara; Carlos Augusto

de Mello, nº 411.664, do cargo de Escriturário, nível 8, na Administração Central.

Exoneração, "ex officio", de: Nelson Simeão, nº 612.369, Servente, nível 5, no Estado de São Paulo; Walter Antônio Salviti, nº 213.407, Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado de São Paulo; Geny Guimarães, nº 210.358, Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo; Décio Sessa, nº 212.396, Servente, nível 5, no Estado de Pernambuco.

Demissão de: Gilberto Vieira Pacobahya, nº 418.562, Servente, nível 5, na Administração Central, por infringência do art. 205, inciso II e § 2º da Lei 1.711-52.

Anulação de Portaria de exoneração: PT IPR nº 36, de 6 de março de 1967, na parte referente a João Ferreira da Silva Júnior, número 214.069, Fiscal de Previdência, nível 17, em Brasília, tendo em vista que o mesmo já foi exonerado, a pedido, pela PT nº 57.598-64, a partir de 7 de agosto de 1964.

Relação SP nº 2-68

Promoção — De acordo com o disposto nos Decretos números 53.480-64 e 60.611-67, nas épocas e séries de classes indicadas. Na série de classes de Inspetor de Seguros, do nível 21-B para 22-C, a contar de 30 de setembro de 1967, por Merecimento: Jonas Dias Lustosa, número 304.814 e Ary Florenzano Júnior, número 305.510; na série de classes de Inspetor de Riscos, do nível 17-A para 18-B, a contar de 30 de junho de 1967, por Merecimento: José Lyrio, nº 307.202 e Maria Dadalena Viana, nº 303.468; na série de classes de Telefonista, do nível 6-A para o nível 7-B, a contar de 31.12.66, por Merecimento: Maria do Socorro Vieira Souto, nº 419.333; na série de classes de Escriturário, do nível 8-A, para o nível 10-B, a contar de 31.3.65, por Merecimento: Maria Iracema Jatay

Menescal, nº 608.876; na série de classes de Motorista, do nível 8-A para o nível 10-B: por Antiquidade, a contar de 31-12-66 — José Nuremberg, nº 607.869; por Merecimento, a contar de 30-6-67 — Armando Lopes de Oliveira nº 612.765.

Torna sem efeito, consequentemente, a promoção de José Nuremberg, nº 607.869, efetuada pela Portaria SSG-2.203, de 19 de janeiro de 1968.

Relação SP nº 3-68

Exoneração, a pedido, de: Maria das Dores Mendonça, nº 616.765, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, em caráter interino, no Estado da Guanabara.

Exoneração "ex-officio" de: Hortência Martins D'Ovidio, número 209.084, Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo; Yono Schirasaka, nº 208.582, Servicial, nível 6, no Estado de São Paulo.

Agregação — Na forma das Leis 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vagos os correspondentes cargos efetivos: Sylvania Pereira Bonifácio, número 401.472, Técnica de Administração, nível 20, a contar de 23 de janeiro de 1966; Honório Melgaré, nº 602.878, Fiscal de Previdência, nível 17, a contar de 1-7-60; João dos Santos, nº 601.605, Oficial de Administração, nível 14, a contar de 4 de julho de 1962.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 115-68

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-

lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.234 — Considerar o servidor Afro Mendes Malheiros, matrícula nº 1.240.483, Agregado ao Quadro de Pessoal da Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 4-F, correspondente à Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo (OMA) da Maternidade e Policlínica "Alexandre Fleming" (SOM), da Divisão de Órgãos Médicos e Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), sendo o decênio hábil o período que medeia de 1º de julho de 1950 a 19 de setembro de 1960, nos termos do artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12-7-60 e de acordo com a Lei nº 1.741, de 22-11-52, vagando-se, automaticamente, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, de que era até então titular no referido Quadro.

Nº 1.239 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — nº 116, de 28 de maio de 1968, que designou Zuleica de Matos Costa, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.041.849, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (MMI), do Serviço Médico Local (MGM), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.241 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge de Araújo Lemos, Servente, nível 5, matrícula 2.035.593.

Nº 1.242 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso III parágrafo 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, a Jacyrta Macedo Ramos, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 1.320.008.

Nº 1.243 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Milton de Oliveira Lyra, matrícula nº 2.066.265, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente portaria retroagem a 4 de fevereiro de 1966.

Nº 1.244 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — nº 117, de 28 de maio de 1968, que designou Antônio Ferreira da Costa, Escriturário, nível 8-A, matrícula 2.032.353, para substituir Zuleica de Matos Costa, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (MMI), do Serviço Médico Local (MGM), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.245 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — nº 115, de 28 de maio de 1968, que dispensou, a pedido, Maria Ilza Froes de Carvalho, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.731.497 da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (MMI), do Serviço Médico Local (MGM), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.246 — Homologar a Resolução Interna ARJ — nº 52, de 27 de maio de 1968, que designou Lucília Moreira de Mello, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.101.199, para substituir José Oliveira da Rosa, na Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados (RJP), da ro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

CLOVIS BEVILAQUA

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

3ª EDIÇÃO

Preço: NCr\$ 10,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Álvares nº

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Nº 1.247 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — nº 78, de 20 de maio de 1968, que designou Tereza Targino de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.033.498, para substituir Maria da Paz Rodrigues Soares, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de encarregado da Turma de Registros Analíticos (AKX), da Seção de Contabilidade (AKW), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.248 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP — nº 23, de 21 de maio de 1968, que designou Maurina Andrade Santos, Atendente, nível 9, matrícula 1.759.835, para substituir Maria Alice de Mello Mallet, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Manutenção e Desenvolvimento da Produção (SPD), da Seção de Cobrança e Pagamento Seguros Privados (SPP), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.249 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Plínio Caldeira Brant, matrícula 1.054.407, do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1968.

Nº 1.251 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 177, da Constituição Federal e nos termos da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961,

a Jesus de Maria Neves Ribeiro, matrícula 1.910.946, Técnico de Administração, nível 21-B, com os proventos fixados no nível 22-C, de acordo com o artigo 1º da supracitada Lei.

Nº 1.252 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Erno Scheer, matrícula 1.391.128, do Cargo de Inspetor de Seguros, nível 22-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 30 de janeiro de 1968.

Nº 1.253 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Nair Pereira da Silva Tesoureiro de 2ª Categoria, matrícula 1.372.117.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Departamento de Assistência usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº DA-18 — Designar Antonio Gomes de Moura, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.056.317, para substituir Ary Antonio Vicente, na Função Gratificada, símbolo 17-F de Encarregado da Turma de Requisição (ATK), da Seção Técnica de Farmácia (AFT), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — **Francisco Elias da Rocha Ottonica**, Presidente. — **Hamilton José Taylor de Lima**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Presidente.
Parecer do Dr. Procurador — "Pelo não provimento do recurso *ex officio*"
Em 7.11.67. — **Hélio Pina.**

ACÓRDÃO Nº 43

Autuado: **Geraldo Rezende Barbosa**
Recorrente *ex officio*: Segunda Turma de Julgamento
Processo: A.I. nº 162-56 — Estado de Minas Gerais

E de se confirmar decisão de primeira instância, quando está de acordo com a prova dos autos.
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comerciante **Geraldo Rezende Barbosa**, estabelecido no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 1º § 2º, 4º e 7º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43, c/c arts. 6º e 14, da Res. nº 807-53, sendo Recorrente *ex officio*, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que não ficou provada, nos autos, a infração argüida na inicial;
Considerando, ainda, que, quanto ao Termo Adicional de fls. a diferença

de 2.600 litros de álcool saídos a mais apurada pela Fiscalização, está contida nos limites admitidos pela legislação vigente;
Considerando tudo mais que consta do autos,
Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso *ex officio*, confirmando-se a decisão recorrida que julgou o auto improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — **Francisco Ribeiro da Silva**, Presidente. — **Mário Pinto Campo**, Relator.

Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador Geral Subs.

Parecer do Dr. Procurador — "De acordo."
Em 16.1.64 — **José Ribamar X.C. Fontes**

ACÓRDÃO Nº 44

Autuados: **Casa Eliseu Mardegan S.A. e Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool.**
Recorrente *ex officio*: Primeira Turma
Processo: A.I. nº 43-58 — Estado de São Paulo
Nega-se provimento ao recurso "ex officio", para que se mantenha o Acórdão de fls. 31, nº 6.676.
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados, **Casa Eliseu Mardegan S.A.**, estabelecida no município de Adamantina e **Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool**, sítio na Fazenda de Pau D'Alho, município de Barra Bonita, ambas no Estado de São Paulo, por infração, a primeira, aos arts. 40 e 60 letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, e a segunda, aos arts. 2º, 31 § 2º, 36 §§ 1º e 3º e 65 do mesmo Decreto-lei acima citado, c/c os arts. 28 e 48 da Res. 1.226-57 sendo Recorrente *ex officio*, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que os autuados foram devidamente intimados e não apresentaram recurso (fls. 36, 38 e 39);
Considerando o mais que dos autos consta,
Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso *ex officio*, mantendo-se o Acórdão de fls. 31, nº 6.676, que unanimemente considerou o auto procedente, em parte, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, com relação a Casa Eliseu Mardegan S.A., isentando de qualquer penalidade, a Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool. Intime-se registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — **Francisco Ribeiro da Silva**, Presidente. — **Boaventura Ribeiro da Cunha**, Relator.
Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador Geral Subs.
Parecer do Dr. Procurador — "Pelo não provimento do recurso *ex officio*."
Em 27.11.67. — **Hélio Pina.**

ACÓRDÃO Nº 45

Autuados: **Irmãos Calil & Cia. — Ometto, Pavar & Cia. Usina Santa Cruz — Cia. Agrícola Fazenda São Martinho (Usina São Martinho)**
Recorrente *ex officio*: Primeira Turma de Julgamento

Processo? A.I. nº 109-57 — Estado de São Paulo
E de ser arquivado o processo, quando o total da multa é inferior a NCr\$ 20,00.
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados, **Irmãos Calil & Cia.**, de São Paulo, **Ometto, Pavar & Cia.**, proprietária da Usina Santa Cruz, sítio em Araraquara e **Cia. Agrícola Fazenda São Martinho**, proprietária da Usina São Martinho, sítio em Guariba, todos no Estado de São Paulo, por infração, a primeira, aos arts. 1º e seus §§ 1º e 2º, art. 4º, alínea a do parágrafo único do artigo 6º e, as duas últimas, ao art. 2º e seu § 2º, todos do Decreto-lei 5.998, de 18.11.43, sendo Recorrente *ex officio*, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Primeira Turma de Julgamento, em face dos elementos constantes do presente processo, julgou comprovada, em parte, a infração ao art. 4º do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43, para o efeito de condenar a firma **Irmãos Calil & Cia.** a multa de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), mínimo estabelecido no referido dispositivo;
Considerando que as demais firmas autuadas foram isentas das penalidades capituladas no auto, por não ter ficado provado a saída irregular do álcool e aguardante, recorrendo a *ex officio* para esta instância superior;
Considerando que a Divisão Jurídica, falando no processo, opinou pelo não provimento do recurso, mantendo-se o acórdão recorrido;
Considerando, entretanto, que é de ser arquivado o presente processo, em face do que dispõe o art. 13, do Decreto-lei nº 308, de 28.2.67,
Acordem, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar ao sentido de ser arquivado o presente processo, por se tratar de multa inferior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), como prescreve o art. 13, do Decreto-lei nº 308, de 28.2.67. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — **Francisco Ribeiro da Silva**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator.
Fui presente: **Rodrigo de Queiroz Lima**, Procurador Geral Subs.
Parecer do Dr. Procurador — "De acordo com o parecer retro: Pelo não provimento do recurso *ex officio*."
Em 13.10.67. — **Hélio Pina.**

ACÓRDÃO Nº 46
Recorrente: **Rosa Cunha Garcia — Moinho São José**
Recorrida: Segunda Turma de Julgamento
Processo: A.I. nº 14-62 — Estado do Rio de Janeiro

E de ser mantida a decisão recorrida, quando está conforme com a prova dos autos.
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente, **Rosa Cunha Garcia**, proprietária do Moinho São José, sítio no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 40 e 63 c/c a letra b do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo Recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

E de ser mantida a decisão recorrida, quando está conforme com a prova dos autos.
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente, **Rosa Cunha Garcia**, proprietária do Moinho São José, sítio no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 40 e 63 c/c a letra b do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo Recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

ACÓRDÃO Nº 47
Autuados: **Irmãos Calil & Cia. — Ometto, Pavar & Cia. Usina Santa Cruz — Cia. Agrícola Fazenda São Martinho (Usina São Martinho)**
Recorrente *ex officio*: Primeira Turma de Julgamento

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

Considerando que a firma autuada infringiu o disposto nos arts. 40 e 63, c/c a letra b do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39;
considerando que o acórdão nº 7.299, de fls. 15. do processo, julgou

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ACÓRDÃO Nº 42

Autuada: **Cia. Agro-Industrial do Jequitá (Usina Malvina)**

Recorrente *ex officio*: Primeira Turma de Julgamento

Processo: A.I. nº 337-66 — Estado de Minas Gerais

Recurso "ex officio" — Seu desprovimento para confirmar decisão de primeira instância que está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a **Cia. Agro-Industrial do Jequitá**, proprietária da Usina Malvina, sítio em Engenheiro Dolabela, município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por infração ao disposto na Resolução número 1.588-61 s/c os artigos 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41, sendo Recorrente *ex officio*, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o Acórdão nº 9.998, de 26 de julho de 1967, da Primeira Turma de Julgamento, baseou-se no exame da documentação constante do processo, verificando serem inconsistentes as razões que motivaram a autuação;
Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso *ex officio* mantendo-se o Acórdão nº 9.998, que julgou o auto improcedente, devendo, em consequência, ser arquivado o processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Procedente o auto, condenando a autuada a perda dos 40 sacos encontrados sem a devida cobertura dos documentos fiscais, revertendo o produto da venda aos cofres do Instituto do Açúcar e do Alcool;

considerando que o recurso apresentado pela autuada nada de novo trouxe ao processo, mas, ao contrário, admite a ausência de documentos necessários para os 40 sacos encontrados em seu estabelecimento, os quais declaro lhe pertencerem, sem, contudo, informar o nome de seu proprietário; considerando o que mais consta do processo,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em vigor no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantido o Acórdão de nº 7.299, que condenou a autuada a perda do açúcar, no total de 10 sacos, revertendo o produto de sua venda aos cofres do IAA, tudo nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Francisco Ribeiro da Silva*, Presidente — *Aderbal Loureiro da Silva*, Procurador.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "Pela improcedência do recurso."

Em 19.10.67. — *Hebe Cavalcanti Pina*."

ACORDAO Nº 47

Recorrente: Risalla Chaib
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento

Processo: A.I. nº 49-61 — Estado de Minas Gerais

Nega-se provimento a recurso, quando a decisão de primeira instância está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente, Risalla Chaib, comerciante, estabelecido no município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 40 ou 42, c/c o art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo Recorrida a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que não são convincentes os argumentos apresentados pela autuada, no sentido de provar não lhe pertencer parte do açúcar apreendido;

considerando que, com a apresentação posterior das Notas de Entrega, não ficou comprovada a sua existência no momento da autuação;

considerando que o art. 43 da Lei nº 4.870, de 1.12.63, conceitua como "em trânsito", inclusive o açúcar encontrado em armazéns ou depósitos de comerciantes;

considerando o que mais consta do processo,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em vigor no sentido de ser negado provimento ao recurso voluntário, e mantido o Acórdão de fls 40 que julgou o auto procedente, para o efeito de ser considerada boa e valiosa a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Francisco Ribeiro da Silva*, Presidente — *Aderbal Loureiro da Silva*, Relator

Fui presente: Hebe Cavalcanti Pina, Procurador

Parecer do Dr. Procurador: "Pelo não provimento, na forma do parecer retro."

Em 7.7.67. — *Hebe Cavalcanti Pina*."

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1968

O Presidente em exercício da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 790 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 17.760-68, apresentar o Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, Manoel Orlanuo Soares, desta Administração Central, de acordo com o artigo 169, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondente ao cargo de Tesoureiro, acrescidos de 20% (vinte por cento) e de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do referido dispositivo regulamentar. — *Orlando Mastrocola*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1968, resolve:

Nº 206 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Anselmo Lino da Silva Caldasso, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, subordinada ao 15º DFOS, em vaga decorrente da dispensa de Fernando Navarro. — *Carlos Krebs Filho*.

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1968

O Diretor Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 265 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento Oscar Guimarães Filho, Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 11º DFOS, para substituir automaticamente o Chefe do mesmo Distrito símbolo 2-C, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Jefferson de Almeida*.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 290 — Designar o Administrador, do Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, Sandoval Costa, lotado na Administração Central — Estado da Guanabara, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Equipamentos — (STD-4), do Serviço Técnico Distrital do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente do falecimento de João Maciel de Souza. (Proc. nº 7.052-68).

Arbitrar em 3 (três) meses de vencimentos a ajuda de Custo, nos termos dos artigos 127 a 130 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1968. — *Carlos Krebs Filho*.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Sa-

neamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.979-67, resolve:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.979-67, resolve:

Nº 284 — Exonerar no Quadro de Pessoal — P.P. deste Departamento, de acordo com o artigo 207, item II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do cargo de Trabalhador GL.402.4, Marcolino Rocha, matrícula número 2.135.126, lotação do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — *Jefferson de Almeida*.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do

Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.138-68, resolve:

Nº 288 — Exonerar no Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, de acordo com o artigo 207, item II, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, do cargo de Trabalhador GL.402.1, Hélio Rosa, matrícula nº 2.129.361, lotação do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — *Carlos Krebs Filho*.

Na Portaria nº 15 de 30 de abril de 1948, do Auxiliar de Engenharia P. 1.204.13.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotação do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Aloisio Augusto Carvalho de Azambuja, foi lavrada a seguinte apostila:

Apostila

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, de acordo com as Súmulas 32 e 33 do Supremo Tribunal Federal, Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 990 de 14 de maio de 1962, é considerado, nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, Agregado ao Quadro de Pessoal P. P. deste Departamento, a partir de 16 de abril de 1968, com os vencimentos do cargo de Chefe da Residência do Campo Grande subordinada ao 8º DFOS, símbolo 1-F. (Proc. 5.948-68) Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1968 — *Carlos Krebs Filho*, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1968

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 260 — I — Nomear o servidor Abdias Pessoa de Luna, para o cargo de Guarda, código GL-203-8A, incluído no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste ... (SUDENE), tudo de acordo com os termos do Decreto nº 62.604, de 25 de abril de 1968.

II — O disposto nesta Portaria tem vigência a partir de 29 de junho de 1964, consoante está preceituado no art. 2º do aludido diploma legal.

Nº 261 — I — Nomear o servidor Hópolito de Almeida Pedrosa, para o cargo de Técnico de Administração, Código AT-601-20 A incluído no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) tudo de acordo com os termos do Decreto nº 62.604, de 25 de abril de 1968.

II — O disposto nesta Portaria tem vigência a partir de 29 de junho de 1964, consoante está preceituado no art. 2º do aludido diploma legal.

Nº 262 — I — Nomear o servidor Francisco Pais de Melo, para o cargo de Guarda, código GL-203-8 A, incluído no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) tudo de acordo com os termos do Decreto nº 62.604, de 25 de abril de 1968.

II — O disposto nesta Portaria tem vigência a partir de 29 de junho de 1964, consoante está preceituado no art. 2º do aludido diploma legal. — *Euler Bentes Monteiro*.

COLEÇÃO DAS LEIS

1968

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.043

PREÇO NC\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.044

PREÇO NC\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NC\$ 0,16